REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº:	DATA
Ofício nº. 446	26.05.2022	**ENT.: 5457/2022** **PROC. 11/22** **040.05.03/22**	**27.05.2022**

Assunto: Pergunta n.º 176/XV/1ª de 26 de abril de 2022 do BE - Governo não financia o SNS para a realização de testes rápidos de antigénio

Relativamente ao assunto referenciado em, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

A resposta do Governo à pandemia da COVID-19 tem sido, desde o primeiro momento, proporcional, dinâmica e ajustada à evolução da situação epidemiológica e do conhecimento científico. O combate à pandemia tem passado, em grande medida, pela adoção de uma estratégia de testagem. Nessa medida, o Governo garantiu, desde o dia 26 de março de 2020, a gratuidade dos testes de diagnóstico para infeção por SARS-CoV-2 (PCR), com a inclusão dos mesmos no âmbito das convenções. Este regime mantém-se em vigor, tendo sido, entretanto, alargado de forma a incluir também os Testes Rápidos de Antigénio (TRAg) de uso profissional, funcionando em complementaridade com a resposta direta que é garantida pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Dada a relevância da realização de testes de diagnóstico para despiste de infeção por SARS-CoV-2, no âmbito da estratégia nacional de testagem definida pela Norma n. º 019/2020, da Direção-Geral da Saúde, na sua redação atual, para efeitos de referenciação de pessoas sintomáticas e deteção precoce de casos confirmados, a Portaria n.º 151-B/2022, de 23 de maio, vem estabelecer o regime excecional e temporário de comparticipação dos TRAg de uso profissional prescritos no SNS, passando a ser possível a todos os utentes do SNS, após identificada essa necessidade mediante requisição médica, realizar estes meios complementares de diagnóstico não só na rede de convencionados, mas também nas farmácias comunitárias.

Este modelo visa proporcionar ao utente um acesso mais facilitado à testagem, aumentando os locais onde, após identificada a necessidade, o utente pode realizar este procedimento,

Gabinete da Ministra da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 330 50 00 **FAX** + 351 21 330 51 61 **EMAIL** gabinete.ms@ms.gov.pt **www.portugal.gov.pt**

funcionando, assim, em complementaridade com as outras vias de acesso existentes, nomeadamente a realização no SNS, diretamente nas unidades de saúde ou por via de acordo de convenção.

À semelhança de outros meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT), os TRAg são realizados nas unidades de saúde do SNS, e sempre que se identifica a necessidade, em contexto de presença numa unidade de saúde, estes são realizados de imediato no local. Salienta-se que a responsabilidade financeira da realização dos MCDT é da entidade prescritora.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

(Miguel Leal de Faria)

Gabinete da Ministra da Saúde
Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 330 50 00 **FAX** + 351 21 330 51 61 **EMAIL** gabinete.ms@ms.gov.pt **www.portugal.gov.pt**